



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 27/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA A MONITORIA DO IFCE *CAMPUS* FORTALEZA

O Diretor-geral Substituto do *campus* Fortaleza, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 81/GABR de 08 de agosto de 2023, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do *campus* de Fortaleza, para atuar na **MONITORIA IFCE 2025**.

2. DA MONITORIA

2.1. São objetivos da monitoria do IFCE:

- a) auxiliar o estudante a superar possível dificuldade de aprendizagem nos componentes curriculares contemplados com a monitoria;
- b) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das suas práticas pedagógicas, na construção de novas metodologias de ensino e na produção de material pedagógico de apoio que facilitem o processo de aprendizagem do estudante;
- c) propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento sobre o componente curricular em que exerce a monitoria;
- d) oportunizar ações cooperativas entre os discentes e entre o discente monitor e o professor, contribuindo para uma aprendizagem mútua, colaborativa e para uma formação científica, técnica e cidadã do estudante monitor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Resolução CONSUP Nº 203, de 16 de julho de 2024, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

3.2. As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas através do endereço eletrônico: [Inscrições Monitoria Discente](#), no período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL
Publicação do Edital	Diretoria de Ensino	14/07/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/processo-seletivo-monitoria-discente-edital-272025/

Impugnação do Edital	Público	De 08 às 17hs do dia 16/07/2025	diren.fortaleza@ifce.edu.br
Resultado da Impugnação do Edital	Diretoria de Ensino	18/07/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/processo-seletivo-monitoria-discente-edital-272025/
Inscrições	Candidatos	22 à 29/07/2025	https://docs.google.com/forms/d/1F7B-vmB4juQeL5sEAsUyxcZla2FqDX2CZxinBaMdBSc
Resultado das Inscrições	Diretoria de Ensino	06/08/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/processo-seletivo-monitoria-discente-edital-272025/
Interposição de Recursos das inscrições	Candidatos	De 08 às 17hs do dia 08/08/2025	diren.fortaleza@ifce.edu.br
Resultado das Inscrições após Interposição de Recurso	Diretoria de Ensino	13/08/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/processo-seletivo-monitoria-discente-edital-272025/
Seleção	Professor Orientador	05 à 10/09/2025	A ser informado pelo professor
Resultado Preliminar	Diretoria de Ensino	12/09/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/processo-seletivo-monitoria-discente-edital-272025/
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar	Candidato	De 08 às 17hs do dia 15/09/2025	diren.fortaleza@ifce.edu.br
Análise de interposição de recursos	Professor Orientador	17/09/2025	-
Resultado Final após análise da interposição de recurso	Diretoria de Ensino	19/09/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/processo-seletivo-monitoria-discente-edital-272025/
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor Orientador e monitor convocado	22/09/2025	-
Execução do Plano de Monitoria (início das atividades de monitoria)	Professor Orientador e Monitor	22/09/2025	-

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Somente poderá se candidatar a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

a) estar cursando o componente curricular o qual deseja ser monitor

comprovando através do boletim escolar que possui nota igual ou superior a **7,0 (sete)** na etapa N1, no ato da inscrição;

b) não estar respondendo a processos disciplinares;

c) estar concorrendo a uma vaga no componente curricular do nível e do curso em que esteja matriculado;

d) ter cursado a disciplina da qual deseja ser monitor e nela ter sido aprovado com média igual ou superior a **7,0 (sete)** ou que esteja cursando a disciplina e nela ter obtido nota N1 igual ou superior a **7,0 (sete)**;

e) apresentar declaração informando que em caso de convocação para bolsa de monitoria, não acumulará a bolsa de monitoria com nenhum outro tipo de bolsa, inclusive de fomento externo;

f) não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data deste edital;

g) não ter desistido da atividade de monitoria nos últimos 18 (dezoito) meses;

h) ter disponibilidade de **16 horas semanais** para atuar como monitor **bolsista** no componente curricular para a qual se inscreveu, se candidato matriculado em curso de graduação ou curso técnico **concomitante e/ou subsequente**;

i) ter disponibilidade de **08 (oito) horas semanais** para atuar como monitor no componente curricular para a qual se inscreveu, se candidato a **monitoria voluntária** em curso de graduação ou de curso técnico concomitantes ou subsequente;

j) ter disponibilidade de **12 horas semanais** para atuar como monitor **bolsista** no componente curricular para a qual se inscreveu, se candidatos matriculados nos cursos **técnicos integrados ao ensino médio**;

k) ter disponibilidade de **06 (seis) horas semanais** para atuar como monitor **voluntário** de cursos técnicos integrados ao ensino médio.

4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular (disciplina) para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste edital;

b) declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);

c) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);

d) declaração de veracidade de informações assinada confirmando que tem disponibilidade para atuar como monitor do componente para o qual se inscreveu, que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, que não responde a processos disciplinares na instituição, que nos últimos 18 (dezoito) meses não foi monitor bolsista e que não desistiu da atuação como monitor bolsista, a contar da data de divulgação deste edital (ANEXO II);

e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria - para aqueles que concluíram a disciplina;

f) boletim escolar comprovando a nota N1 da disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria - para aqueles que estejam cursando a disciplina.

4.3. Devem concorrer à vaga de monitoria para componentes curriculares dos cursos técnicos somente estudantes matriculados nos cursos técnicos e, para disciplinas de cursos de graduação, somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.

4.4. O estudante só poderá se inscrever e atuar no curso em que esteja matriculado, ou seja, num componente curricular ofertado por esse curso.

4.5. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido pela Diretoria de Ensino do *campus*.

5.2. Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma prova específica elaborada pelo docente orientador do componente curricular.

5.3. Será eliminado nessa fase o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova específica.

5.4. Será classificado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a 7,0 (sete), considerando a média aritmética entre a nota obtida no componente curricular (igual ou superior a 7,0) - Nota Final (para os que concluíram a disciplina) ou nota da etapa N1 (para os que estejam cursando a disciplina) e a prova específica (igual ou superior a 7,0) elaborada pelo docente orientador.

5.4.1. Caso seja aprovado como monitor, o estudante que no ato da inscrição estiver cursando a disciplina, deverá apresentar a comprovação de conclusão da disciplina para a qual se inscreveu como monitor, com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.5. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste edital.

5.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior nota na prova específica;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) participação em monitoria voluntária;
- d) idade mais elevada.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. São considerados aprovados os candidatos na condição de classificados dentro do limite de vagas ofertadas.

6.2. São considerados aprovados os candidatos na condição de classificáveis que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

6.3. Será convocado para atuar como monitor bolsista o candidato classificado por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular..

6.3.1. Poderá ser convocado para atuar como monitor voluntário, o candidato aprovado na condição de classificável em componente curricular para o qual se inscreveu e onde já exista monitor bolsista.

6.3.2. O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor, seja como bolsista ou voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação..

6.3.3. Caso o monitor classificado e convocado tenha sido desligado antes do prazo de conclusão da monitoria, o monitor voluntário passará eventualmente a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no edital..

6.4. O candidato classificável, poderá atuar como monitor bolsista ou voluntário, conforme disponibilidade do recurso financeiro, em componente curricular para o **qual não se inscreveu**, somente em situação excepcional identificada pelo *campus* e desde que:

a) sua formação esteja coerente com o componente curricular onde haja a vaga;

b) possua disponibilidade de horário;

c) não exista outros candidatos disponíveis com o mesmo perfil desse candidato e que;

d) a análise e a decisão do *campus* sejam devidamente registradas e armazenadas na pasta individual do estudante.

6.4.1. Havendo mais candidatos classificáveis e disponíveis para atuar em disciplina para a qual não se inscreveu e que atendam todos os critérios supracitados no item anterior, para fins de desempate deverá ser convocado aquele que possui maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

6.4.2. Não havendo classificado ou classificável para atuar em determinado componente curricular, o recurso remanescente desse componente deverá ser destinado prioritariamente ao monitor classificável que esteja atuando como voluntário em outro componente curricular do mesmo *campus*, obedecendo à classificação do componente no edital de seleção dos docentes.

6.4.3. Havendo mais de um componente curricular sem candidatos disponíveis, a coordenação do curso com os professores desses componentes curriculares, avaliarão a partir de critérios definidos por estes, qual monitor voluntário será convocado.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III) e enviá-lo devidamente preenchido e assinado ao endereço eletrônico e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital (ANEXO I).

7.2. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 17h do dia e endereço informado no Cronograma de Atividades.

7.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.

7.4. Da análise e da decisão não caberá nova interposição de recurso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital, no horário de 8h às 17h.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*,

enviando-se *e-mail* com assunto intitulado “Impugnação de Edital nº (colocar o número do edital)” para o endereço diren.fortaleza@ifce.edu.br.

8.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Diretoria de Ensino do *campus*.

8.5. A divulgação dos resultados de interposição de recurso será feita no **link** <https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estudante/monitoria>, em um único arquivo no portal eletrônico do IFCE, no período determinado no cronograma deste Edital.

8.6. Os motivos de indeferimento serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

8.7. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

8.8. Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 – Distribuição das vagas

Curso(s)	Componente curricular (disciplina)	Professor Orientador	Quantidade de vagas
Técnico - Integrado	Biologia I	Felipe Alves de Brito Oliveira	01 bolsista
Técnico - Integrado	Biologia I	Júlio Albuquerque Camilo Saraiva	01 bolsista
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Cálculo Diferencial I	Antônio Almir Bezerra	01 bolsista
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Cálculo Diferencial I	Maria Eugênia Canto Cabral	01 bolsista
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Cálculo I	Aluísio Cabral de Lima	01 bolsista
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Cálculo I	Jânio Kléo de Sousa Castro	01 bolsista

Curso(s)	Componente curricular (disciplina)	Professor Orientador	Quantidade de vagas
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Comunicação e Linguagem	Hugo Leonardo Pereira Magalhães	01 bolsista
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Comunicação e Linguagem	Lilian Aparecida Mudado Suassuna Martins	01 bolsista
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Eletricidade CC	Danilo Nobre Oliveira	01 bolsista
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Eletricidade CC	José Renato de Brito Souza	01 bolsista
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Estatística	Carlos Alberto Bezerra Alexandre	01 bolsista
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Estatística	Paulo Maia Ferreira	01 bolsista
Técnico - Integrado	Física I	Francisco Joselito Parente Camelo	01 bolsista
Técnico - Integrado	Física I	José Carlos Ferreira Bastos	01 bolsista
Técnico - Integrado	Geografia I	João César Abreu de Oliveira Filho	01 bolsista
Técnico - Integrado	Geografia I	Nubelia Moreira da Silva	01 bolsista
Graduação - Bacharelado	Hidrologia	Waleska Martins Eloi	01 bolsista
Técnico - Integrado	Língua Inglesa I	Adriana da Rocha Carvalho	01 bolsista

Curso(s)	Componente curricular (disciplina)	Professor Orientador	Quantidade de vagas
Técnico - Integrado	Língua Inglesa I	Fabíola Silveira Jorge Holanda	01 bolsista
Técnico - Integrado	Língua Portuguesa I	Francisco Glauco Gomes Bastos	01 bolsista
Técnico - Integrado	Língua Portuguesa I	Ieda Carvalhedeo Barbosa	01 bolsista
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Matemática Básica I	Wellington Lúcio Bezerra	02 bolsistas
Técnico - Integrado	Matemática I	Darlan Portela Veras	01 bolsista
Técnico - Integrado	Matemática I	Renato Targino Oliveira	01 bolsista
Técnico - Integrado	Matemática IV	Kiara Lima Costa	01 bolsista + 01 voluntário
Graduação - Licenciatura	Metodologia Do Ensino De Matemática	Ana Cláudia Gouveia De Sousa	01 bolsista
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Metodologia do Trabalho Científico	Simone Cesar da Silva	02 bolsistas
Técnico - Integrado	Química I	Daniele Maria Alves Teixeira Sá	01 bolsista + 01 voluntário
Técnico - Integrado	Química I	Maria Lucimar Maranhão Lima	03 bolsistas + 01 voluntário
Técnico - Integrado	Química I	Francisca Ligia de Castro Machado	02 bolsistas
Graduação - Bacharelado	Segurança De Redes De Computadores	Reinaldo Bezerra Braga	01 bolsista
Graduação - Bacharelado	Sistemas Embarcados	Elias Teodoro Da Silva Junior	01 bolsista + 01 voluntário

Curso(s)	Componente curricular (disciplina)	Professor Orientador	Quantidade de vagas
Técnico - Subsequente	Treinamento Auditivo	Davi Silvino Moraes	01 bolsista

10. DA BOLSA DE MONITORIA

10.1. O candidato convocado como monitor bolsista fará jus a recebimento de bolsa no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, e a quantidade de parcelas será de 04 (quatro).

10.2. O aluno poderá ter seu vínculo renovado como monitor bolsista uma única vez, por igual período àquele determinado no edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária

10.3. A solicitação de renovação de monitoria, conforme estabelecido no formulário de Avaliação do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO VIII), deverá ser feita à gestão máxima de Ensino no *campus* pela coordenação de curso ou pelo chefe de departamento da área respectiva, com base no parecer do professor orientador.

10.4. Uma vez selecionado, o monitor bolsista não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa, sob pena de ser desligado da monitoria e ter que devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), o recurso referente ao período em que recebeu mais de uma bolsa.

10.5. O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo, a seu próprio pedido. Também poderá ser desligado a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.

10.6. Quando o desligamento do monitor for a pedido do seu orientador, este deverá notificar o gestor máximo de Ensino deste *campus* que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados (ver ANEXO VI).

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

11.1. O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.

11.2. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.

11.3. São atribuições do monitor:

- a) participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
- b) auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- c) prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e esclarecimento de dúvidas;
- d) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- e) desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;

- f) elaborar o Relatório de Atividades do Monitor (ANEXO VII);
- g) apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- h) participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
- i) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- j) assinar frequência e apresentá-la ao seu professor orientador;
- k) informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas
- l) comunicar formalmente, em caso de desligamento voluntário, ao gestor máximo de Ensino, para fins de outras providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO VI);

12. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

- 12.1. São vedadas ao monitor as seguintes atividades:
- a) o exercício de tarefas técnico-administrativas;
 - b) o preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
 - c) a regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
 - d) a correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
 - e) a resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor;
 - f) acumular bolsa da monitoria com qualquer outra bolsa concedida pelo IFCE ou por agências de fomento externo.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA

- 13.1. O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:
- a) elaborar e corrigir prova específica a ser aplicada no processo seletivo para estudantes monitores;
 - b) apresentar, à gestão máxima de Ensino no *campus* e à coordenação de curso, uma via do seu plano de monitoria;
 - c) cumprir o Plano de Monitoria submetido no processo seletivo para docente orientador de monitoria;
 - d) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios, trabalhos e demais atividades;
 - e) informar mensalmente, à diretoria de ensino, em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
 - f) apresentar, à gestão de ensino e à gestão do *campus*, por meio do

Relatório de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria e cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);

g)acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório de Atividades do Monitor (ANEXO VII) e da Avaliação do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO VIII);

h)apresentar semestralmente, ao gestor máximo do ensino, o Relatório de Atividades do Monitor (ANEXO VII), acompanhado da Avaliação do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO VIII), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos que forem julgados pertinentes;

i) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do *campus* o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas; o gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino

14. DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA

14.1. A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico (ANEXO IV ou ANEXO IX) entre o monitor e a instituição.

14.2. Para fins de pagamento das bolsas, no Termo de Acordo deverão ser apresentados os dados da conta corrente do bolsista.

14.3. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.

14.4. São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:

a)trancamento da matrícula;

b)não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste edital;

c) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

d)comunicação do estudante sobre seu interesse em desistir da monitoria;

e) outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

14.5. No caso de interrupção do Termo de Acordo de monitor bolsista, o estudante é obrigado a devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.

14.6. É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.

14.7. A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:

a) os monitores bolsistas dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais;

b) os **monitores bolsistas** de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais;

c) os **monitores voluntários** dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 08 (oito) horas semanais;

d) os monitores voluntários de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 06 (seis) horas semanais;

14.7.1. A jornada de atividades da monitoria **não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.**

14.7.2. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

14.8. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

14.9. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência

15. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA

15.1. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:

a) a frequência do monitor;

b) atuação na monitoria;

c) a participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação de curso;

d) outros aspectos relevantes para a atividade.

15.2. Para a avaliação supracitada serão utilizados os formulários a seguir:

a) frequência do monitor;

b) relatórios das atividades de monitoria;

c) relatório de avaliação semestral.

15.3. O professor orientador deverá encaminhar semestralmente a gestão de ensino o relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor (ANEXO VII) acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (ANEXO VIII).

15.4. O gestor máximo de ensino mediante o recebimento dos relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VII) com as suas avaliações (ANEXO VIII), deverá analisar e, então, servir de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria.

15.5. O *campus* expedirá declaração para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores, estabelecidos para avaliação.

15.6. A atuação em monitoria deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno, no campo "Observações" mediante repasse das informações necessárias pelo coordenador do

curso, a saber: Identificação do estudante (nome completo e número de matrícula); nome do componente curricular, ano e período letivo, nome completo do professor orientador, duração da monitoria (dia, mês e ano de início e de fim), carga horária semanal e total.

15.6.1. Após o encerramento da monitoria, a experiência do estudante como monitor poderá ser pontuada como atividade complementar pelo coordenador de curso, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e que essa informação seja comunicada à CCA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao gestor máximo de ensino no *campus*.

16.2. A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados em registros da Instituição.

16.4. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

16.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela diretoria de ensino do *campus*.

ADRIANO MONTEIRO DA SILVA

Diretor-geral Substituto do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Monteiro da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza Substituto**, em 09/07/2025, às 14:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7621301** e o código CRC **D69F9B35**.